

Publicado no D.O.E. nº 9958
Dia 02, 06, 17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DESTINADO REALIZAÇÃO DE OBRAS.

TERMO DE AJUSTE Nº 005/2017

Protocolo nº 14.369.941-2

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Paraná Edificações - PRED**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, CEP 80.230-020, Município de Curitiba, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Senhor **Roberto Marangon**, portador do RG nº 1.614.654-4, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual Nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, viabilizar a execução de obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros da Juventude, Territórios da Juventude, e conclusão da obra do Centro da Juventude de Prudentópolis, Centro Socioeducação Toledo, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e formalização de Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED, bem como a reforma de unidades administrativas e de execução de serviços da SEDS, conforme Plano de Trabalho, encartados no protocolado nº 14.369.941-2, aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário-MCO, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, nos Termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA PRED

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- b) a planificação integral dos serviços e/ou obras;
- c) a aprovação dos orçamentos e das propostas;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- g) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13. do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- h) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- i) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- k) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- l) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- m) encaminhar a SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- n) a celebração de contratos de empreitada;
- o) a fiscalização e assistência técnica dos serviços;
- p) outras atribuições, de acordo com a competência originária descrita na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Paraná Edificações poderá executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a Paraná Edificações fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:

- a) relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencimento, exceto tratando-se de execução de projetos;
- b) termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- c) termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 13.095.069,45 (treze milhões, noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado, correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentário	Despesa	Fonte	Valor
5760.08243024.417	4490.5100	102	R\$ 1.000.000,00
5761.08244024.424	4490.5100	102	R\$ 7.692.914,00
5761.08244024.424	4490.5100	125	R\$ 2.310.000,00
5761.08244024.425	4490.5100	102	R\$ 1.800.052,00
5702.08122424.414	3390.3916	100	R\$ 292.103,45
5760.08243024.417	4490.5100	102	R\$ 710.000,00
			Total: R\$ 13.805.069,45

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA - Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 4490.5100;
- 5761.08244024.424 - Proteção Social Básica - FEAS - Fontes de Recursos 102 e 125, elemento de despesa 4490.5100;
- 5761.08244024.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - FEAS - Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 4490.5100;



- 5702.08122424.414 – Gestão Administrativa – SEDS – Fonte de Recurso 100 – elemento de despesa 3390.3916;
- 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Fonte de Recurso 102 – elemento de despesa 4490.5100.

CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado o Sr. **Ricardo dos Santos Michelli**, portador do RG nº 10.133.441-4 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela PRED pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

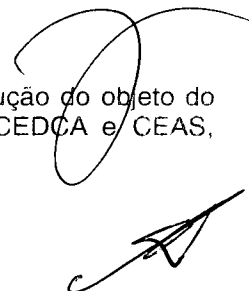
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação do Programa e ao CEDCA e CEAS, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.



PARAGRAFO ÚNICO- Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na SEDS.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 25 de maio de 2017


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Roberto Marangon
Diretor Geral
Paraná Edificações


OSWALDO ALVES CRUZ FILHO
Diretor de Obras
Paraná Edificações


TESTEMUNHAS:

1:

2:

RG:

RG:


Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.235-9/PR

5.4 Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no certame.

5.5 Para aqueles interessados em participar do Leilão via internet (on-line), será necessário fazer o cadastramento prévio no site eletrônico www.rdeleiloes.com.br e anexar cópia dos documentos elencados no item 5.3, respeitando-se também a antecedência mínima de uma hora do início da Sessão Pública do Leilão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

6.2 A SEAP/DETO reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

6.3 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

6.4 Faz parte deste Edital, o anexo I.

6.5 Para a retirada da cópia do Edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (41) 3109-6989, pelo e-mail contato@rdeleiloes.com.br, ou obter o Edital por meio de sites eletrônicos www.rdeleiloes.com.br e www.deto.com.br, ou ainda entrando em contato diretamente com o Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e Previdência pelos telefones (41) 3313-6008, (41) 3313-6038 ou (41) 3313-6034 ou (41) 3313-6016 das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 18:00.

6.6 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, bem como eventuais impugnações ao conteúdo deste, poderá ser efetuada por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, os quais deverão ser respondidos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.7 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 26 de maio de 2017

João Maria dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

47425/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2017

Protocolo nº 14.369.941-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED

Objeto: Viabilizar a execução de obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros da Juventude, Territórios da Juventude, e conclusão da obra do Centro da Juventude de Prudentópolis, Centro Socioeducação Toledo, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e formalização do Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED, bem como a reforma de unidades administrativas e de execução de serviços da SEDS, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias: 5760.08243024.417, 5761.08244024.424, 5761.08244024.425 e 5702.08122424.414, Fontes 102, 125 e 100 Rubricas 129, 5100 e 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação

Assinado em 25/05/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 006/2017

Protocolo nº 13.578.419-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: “Qualificar o atendimento socioeducativo com o objetivo de propiciar aos servidores melhor integração, na perspectiva de garantir eficácia no desempenho de suas funções com a construção de um modelo de ação institucional, que possibilite a integração de equipe de cada unidade

socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis”.

Valor: R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 284, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: Fica prorrogado o prazo até a data de 26/08/2018

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

Assinado em 25/05/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2017

Protocolo nº 14.397.303-4

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Projeto “Karaté” - com a finalidade de propiciar a oferta de aulas aos adolescentes. Em cumprimento de medida socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, através da oferta desta modalidade esportiva, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade

Valor: R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 102, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 23/05/2017

Curitiba, 01 de Junho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

47868/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 14.369.971-2.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 013/2017

OBJETO: Normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o Exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstintos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstintas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

RECURSOS: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta dos Investimentos – Construção Centros da Juventude – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.000.000,00), Investimentos – Construção de Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social – Dotação – 5761.08244174-424 – Proteção Social Básica – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 7.692.914,00) e Fonte 125 (R\$ 2.310.000,00), Investimentos – Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Dotação – 5761.08244024.425 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.800.052,00), Reformas – Unidades da SEDS – Dotação – 5702.08122424.414 – Gestão Administrativa – SEDS – Código Orçamentário da Despesa 3390.3916 – Fonte 100 (R\$ 292.103,45), Construção de Centro de Socioeducação – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 710.000,00), total de Investimentos R\$ 13.512.966,00, total de Custeio R\$ R\$ 292.103,45, totalizando o valor de R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 25 de maio de 2017.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

47719/2017